



PREFEITURA DE

CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo – ES, 30 de setembro de 2025.

OF. GAB/PMCC nº. 389/2025

Ao Excelentíssimo Senhor:

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Exmº. Srº. Presidente,

Vimos por meio deste, ENCAMINHAR a Vossa Excelência o Projeto de Lei, conforme detalhamento abaixo, para apreciação e aprovação:

- **PROJETO DE LEI Nº. 100/2025: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O IDAF - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sem mais para o momento,

**VALBER DE VARGAS
FERREIRA**

Assinado digitalmente por VALBER
DE VARGAS
FERREIRA
DN: cn=VALBER DE VARGAS
FERREIRA, o=BR,
ou=ICP-Brasil, ou=presencial,
email=certificadomvncont@hotmail.com
Data: 2025.10.02 08:28:45 -03'00'

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 100/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O IDAF - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF, visando à prestação de assistência técnica aos produtores rurais do Município, nos termos do convênio anexo, parte integrante desta Lei.

§ 1º O convênio tem por objeto o estabelecimento de condições básicas de cooperação entre as partes, para a integração de rotinas para a realização de atividades inerentes às atribuições do IDAF e de competência da prefeitura.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, ao escritório local do IDAF, 1 (um) servidor da área administrativa, observada a legislação municipal aplicável.

§ 1º Os servidores cedidos exercerão atribuições compatíveis com aquelas desempenhadas junto ao Poder Executivo, conforme regulamentação interna.

§ 2º A cessão será condicionada à anuência formal do servidor e à inexistência de procedimento disciplinar, em andamento ou concluído, que tenha resultado em penalidade diversa da advertência.

§ 3º A cessão terá prazo determinado, sendo possível a revogação mediante comunicação prévia ao órgão cessionário, com antecedência mínima de 6 (seis) meses.





CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

§ 4º A apuração de eventual falta disciplinar será de responsabilidade do órgão cessionário, que deverá encaminhar a documentação necessária à instauração de processo administrativo disciplinar pelo Município.

§ 5º A cessão não interromperá a contagem de tempo de serviço para quaisquer efeitos legais.

§ 6º Os servidores cedidos farão jus à percepção de vantagens eventualmente concedidas aos demais servidores da Administração Municipal, desde que de natureza não permanente.

Art. 3º O convênio referido no art. 1º terá vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o interesse público.

Art. 4º O Anexo I, contendo o Termo de Convênio, integra esta Lei para todos os fins de direito.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo - ES, 30 de setembro de 2025.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo/ES

Processo: 10432/2025

Tipo: Projeto de Lei Executivo: 100/2025

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 02/10/2025 11:08:06

Procedência: Valber de Vargas Ferreira - Prefeito Municipal

Assunto: Autoriza o poder executivo municipal a firmar convênio com o IDAF - Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo e dá outras providências.





CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE CONVÊNIO XXXXX/2025

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF, autarquia estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, sediada à Rua Raimundo Nonato, 135 - Forte São João, Vitória - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 02.254.666/0001-00, doravante denominado IDAF, representado por seu Diretor - Presidente, Senhor xxx, brasileiro, estado civil, profissão, portador do CPF nº, C.I. nº /ES, residente à Rua, - ES e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 27.165.570/0001-98, sediada à Av. José Grilo, 426, Centro, Conceição do Castelo - ES, doravante denominada PREFEITURA representada pelo Prefeito Municipal senhor VALBER DE VARGAS FERREIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº [REDACTED], residente à Av. José Grilo, Centro, Conceição do Castelo - ES.

As partes acima nomeadas e qualificadas, na forma da Lei Municipal n. xxxx/2025, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a integração de rotinas para a realização de atividades inerentes às atribuições do IDAF e de competência da PREFEITURA.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DO IDAF:

a) Assessoramento técnico a PREFEITURA na execução das seguintes atividades:

1. Conservação da natureza e proteção da fauna;
2. Educação conservacionista e sanitária animal e vegetal;
3. Declaração, por Decreto ou Lei, de árvores imunes de corte;
4. Aplicação da legislação no Setor Agropecuário, Florestal e Fundiário;
5. Arborização Urbana;
6. Orientação técnica para instalação de matadouro sanitário;
7. Análise, avaliação e orientação de projetos na área de atuação do IDAF, tais como; laticínios, matadouros, fábricas de conservas, recuperação de áreas degradadas, etc;
8. Participar com pessoal técnico dos eventos (exposições, feiras e leilões agropecuários) promovidos pela PREFEITURA, que necessitem das atividades de inspeção, fiscalização e defesa sanitária animal e vegetal.

II - DA PREFEITURA:

a) Ceder 01 (um) auxiliar administrativo ou estagiário para trabalhos permanentes no Posto de Atendimento do IDAF de Conceição do Castelo, com jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, ficando responsável pelo vínculo empregatício dos mesmos, sem quaisquer ônus para o IDAF;





CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- b) Destinar uma linha telefônica ou ramal da PREFEITURA para funcionamento no Posto de Atendimento do IDAF em Conceição do Castelo;
- c) Fornecer mensalmente ao IDAF até 140 (cento e quarenta) litros de combustível, para uso dos veículos em inspeção e diligências no município, como também ficará a PREFEITURA encarregada da manutenção desses veículos;
- d) Realizar a manutenção do veículo de propriedade do IDAF que atende o Município de Conceição do Castelo;
- e) Destinar pessoal técnico da PREFEITURA para fornecimento de informações e elaboração de projetos com orientação do IDAF;
- f) Apresentar ao IDAF, a demanda por atividades a serem realizadas para efeito de inclusão na Programação do IDAF;
- g) Efetuar pagamento ao IDAF, dentro dos prazos fixados, dos trabalhos requeridos e executados previstos na Cláusula Segunda, Inciso I, Alínea "b", Item 7.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes convenientes mediante aviso prévio de 03 (três) meses, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, acarretando a rescisão automática dos termos de comodato que por ventura tenham sido firmados.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Conceição do Castelo, ES, para dirimir as dúvidas oriundas da execução deste Convênio. E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, perante duas testemunhas indicadas para os fins de direito.





CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O IDAF prestará contas, semestralmente, dos recursos recebidos do Município, observando as normas pertinentes à boa e regular aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. O presente instrumento de Convênio já abarca o comodato previsto pela Lei Municipal 2.746/2024, de modo que a estrutura cedida já fica regulamentada pela supracitada legislação.

II. O prazo da vigência do presente Convênio é de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação, autorizada sua prorrogação. Caso não haja repasse de recursos, o convênio poderá vigorar por prazo indeterminado, desde que mantidas suas finalidades.

III. O plano de trabalho integra o presente convênio como anexo.

IV. A renovação, prorrogação e alterações deste Convênio serão feitas através de Termos Aditivos, casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitando-se a legislação vigente.

Conceição do Castelo/ES, XXX de agosto de 2025.

XXXX

- Diretor Presidente do IDAF

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal de Conceição do
Castelo

Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº. 100/2025

COLEND A CÂMARA,
SENHORES VEREADORES,

O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei Municipal nº 1.284, de 2008, para adequá-la às necessidades atuais e permitir a formalização de um novo Termo de Cooperação Técnica com o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF). Essa medida se faz imprescindível para garantir a continuidade e o aprimoramento das atividades desempenhadas pelo instituto em nosso Município.

O IDAF é um órgão essencial para a fiscalização e regulação das atividades agropecuárias e ambientais, sendo responsável por ações voltadas à sanidade animal, inspeção e certificação de produtos de origem animal, controle do desmatamento e gestão dos recursos naturais. A parceria com o IDAF permite que o Município conte com suporte técnico especializado, garantindo maior segurança sanitária, desenvolvimento rural sustentável e cumprimento da legislação ambiental vigente.

A atualização da Lei Municipal nº 1.284/2008 se faz necessária para viabilizar a continuidade dessa cooperação técnica, assegurando a correta prestação de serviços e aprimorando as ações conjuntas entre o IDAF e a administração municipal. Dessa forma, garantimos a segurança jurídica do convênio e possibilitamos que os produtores rurais locais continuem recebendo o apoio necessário para o desenvolvimento de suas atividades de forma regularizada e eficiente.

Diante da relevância do tema, contamos com o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei, contribuindo para o fortalecimento do setor agropecuário e ambiental em nosso Município.

Atenciosamente,

Conceição do Castelo/ES, 25 de agosto de 2025.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo - ES





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A correta interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu caput – in verbis.

Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:

I- estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes;

II- declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada	A Despesa objeto do presente estudo está compatível com o PPA.
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício financeiro de 2025.
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (X) Adequada () Inadequada	Existe Dotação Orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: 3.3.90.36.00000 Fonte de Recursos: Rec. Ordinários

Conceição do Castelo - ES, 25 de Agosto de 2025.

Hugo Bissoli Spadetto
Contador

Valber de Vargas Ferreira
Prefeito Municipal





ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente			CNPJ	
Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - Idaf			02.254.666/0001-00	
Endereço				
Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1.000, Ed. Trade Center, Loja 1, Centro				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	E.A
Vitória	ES	29010-935	(27) 3636-3761	Pública
Nome do Responsável				CPF
Leonardo Cunha Monteiro				[REDACTED]
CI / Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula	
[REDACTED]	Diretor Geral	Diretor Geral	4587715	

2. OUTROS PARTICIPES

Nome		CNPJ / CPF		E.A
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo		27.165.570/0001-98		Pública
Endereço				
Avenida José Grilo, 426, Centro				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	
Conceição do Castelo	ES	29370-000	(28) 3547-1427	
Nome do Responsável				CPF
Valber de Vargas Ferreira				[REDACTED]
CI / Órgão Expedidor	Cargo	Função		
[REDACTED]	Prefeito	Prefeito		





3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Acordo de Cooperação Mútua entre o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – Idaf - e a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo.	<u>Período de Execução</u>	
	Início	Fim
	2025	2030
Identificação do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a integração de rotinas administrativas e operacionais, visando à realização de atividades conjuntas e ao fortalecimento do desenvolvimento institucional e da gestão pública, mediante a implementação de ações conjuntas ou de apoio mútuo e atividades complementares de interesses comuns.		
Justificativa da Proposição: O Acordo tem como objetivo otimizar a prestação de serviços ao setor agropecuário e florestal, proporcionando maior acessibilidade às orientações técnicas, programas governamentais e demais iniciativas voltadas ao desenvolvimento sustentável da agricultura, mediante a implementação de ações conjuntas e de apoio mútuo. Além disso, a cooperação permitirá a ampliação do suporte técnico e institucional ao setor agropecuário, fortalecendo a economia local, garantindo a sanidade vegetal e animal e assegurando a implementação de políticas públicas eficazes para o desenvolvimento rural.		

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete ao Idaf:

a) Assessoramento técnico à PREFEITURA na execução das seguintes atividades:

1. Educação ambiental e sanitária animal e vegetal;
2. Aplicação da legislação no Setor Agropecuário, Florestal e Fundiário;
3. Análise, avaliação e orientação de projetos na área de atuação do Idaf, tais como: laticínios, matadouros, fábricas de conservas, recuperação de áreas degradadas, etc;

b) Execução das seguintes atividades:

1. Inspeção, fiscalização e defesa sanitária animal e vegetal;
2. Controle sanitário do rebanho;





3. Controle e fiscalização de desmatamento e queimadas;
4. Controle e fiscalização da comercialização, armazenamento, uso e transporte de produtos agrotóxicos e afins;
5. Controle e fiscalização das atividades florestais;
6. Execução, mediante recebimento dos valores fixados em tabela específica, dos trabalhos referentes às áreas fundiária e cartográfica, respeitando-se a capacidade de atendimento do órgão e prioridades estabelecidas na programação do Idaf.

Compete à Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo:

- a) Destinar e manter área física adequada para funcionamento do Posto de Atendimento em Conceição do Castelo, sendo responsável pelas despesas de água, energia elétrica e serviço de limpeza e conservação;
- b) Ceder 01 (um) servidor auxiliar administrativo, sem quaisquer ônus para o Idaf, cuja atuação será essencial ao suporte das atividades institucionais, desempenhando funções administrativas e operacionais que assegurem o bom funcionamento das unidades do Instituto. Dentre suas atribuições, destacam-se:
 1. Atendimento ao público: realizar atendimento presencial na recepção, prestando orientações e esclarecimentos aos cidadãos e usuários dos serviços do IDAF, de forma cordial e eficiente;
 2. Comunicação institucional: receber, redigir e enviar e-mails institucionais, zelando pela correta comunicação interna e externa;
 3. Gestão documental: receber, organizar e encaminhar documentos, realizar digitalização (scanner) de processos e documentos diversos;
 4. Protocolo: protocolar processos e requerimentos relacionados às atividades florestais, ambientais, de sanidade animal e vegetal, além de outros serviços e demandas institucionais;
 5. Utilização de sistemas: operar e utilizar os sistemas institucionais, tais como SIMLAM, e-Docs, e-Flow, SIAPEC e outros necessários à execução das atividades administrativas;
 6. Malote: organizar, receber e despachar malotes internos e externos da unidade;
 7. Emissão de documentos oficiais: realizar a entrega e emissão de documentos oficiais do IDAF, incluindo Guias de Trânsito Animal (GTA), informações de corte, autorizações e certidões;





8. Processamento de processos administrativos: tramitar processos físicos e eletrônicos nos sistemas institucionais, garantindo o correto andamento dos procedimentos administrativos;
9. Apoio geral: prestar apoio administrativo em todas as demais atividades e demandas da unidade, contribuindo com o funcionamento dos setores vinculados.

5. DECLARAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Mútua não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

Pede Deferimento

Vitória, ____ de ____ de 2025.

Leonardo Cunha Monteiro
Diretor Geral do Idaf

6. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Conceição do Castelo, ____ de ____
____ de 2025.

VALBER DE VARGAS
FERREIRA

Assinado digitalmente por VALBER DE VARGAS FERREIRA
DN: cn=VALBER DE VARGAS FERREIRA, o=IDAF, ou=ICP-Brasil, ou=presencial, email=certificadomvncont@hotmail.com
Data: 2025.09.30 13:11:48 -03'00'

Valber de Vargas Ferreira
Prefeito Municipal de Conceição do Castelo



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LEONARDO CUNHA MONTEIRO

DIRETOR GERAL

IDAF - GOVES

assinado em 22/08/2025 09:06:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/08/2025 09:06:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por BRUNA DE OLIVEIRA SANTANA (REQUISITADO - GERAD - IDAF - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-V24N5V>



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.